



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

EDITAL

Mandato 2021-2025

Nº. 8/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA DESpesas CERTAS E PERMANENTES, DE NATUREZA CORRENTE

-----RICARDO SÉRGIO PARDAL MARQUES, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mortágua,
TORNA PÚBLICO QUE:-----

-----Em cumprimento do disposto no artigo 56º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e também do artigo 44º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 20/10/2021, deliberou delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores, e sem necessidade de ulterior ratificação, a competência para a realização das seguintes despesas certas e permanentes, desde que cumpram todas as regras contabilísticas: -----

-----a) Pagamento das remunerações, ajudas de custo e abono para transportes, abonos para falhas, horas extraordinárias (quando indispensáveis), despesas de representação, subsídios e outros abonos a que por lei tenham direito os trabalhadores municipais, os eleitos, os aposentados ou pensionistas, incluindo as participações nas despesas com beneficiários da ADSE e o pagamento da quota-parte da Câmara a entregar à Caixa Geral de Aposentações e/ou ao ISS,IP – Instituto da Segurança Social – Departamento de Gestão Financeira;-----

-----b) Pagamento do pessoal contratado em regime de avença, consultores técnicos, designadamente de assistência jurídica a que se refere o art.º 21.º do Estatuto dos Eleitos Locais; -----

-----c) Pagamento da quota-parte que cabe à Câmara Municipal na despesa com o funcionamento das Associações Públicas ou Privadas, de que a Câmara Municipal seja associada; -----

-----d) Pagamento dos transportes e comunicações, fax, telefone, eletricidade, manutenção e instalação de equipamento informático, assistência no software de aplicação instalado e a instalar, aluguer de filmes, de correio, de seguros, de publicação de anúncios, de análises de água, de fornecimento de gás às Piscinas Municipais, de portagens, bem como a assistência técnica a máquinas e utensílios, etc. -----

-----e) Pagamento das rendas dos edifícios de que a Câmara seja arrendatária; -----

-----f) Pagamento dos transportes escolares; -----

-----g) Efetivação das despesas necessárias ao regular funcionamento dos serviços, designadamente, com a execução, por administração direta, de ramais de água ou saneamento, reparação de estradas e caminhos municipais e outras beneficiações, bem como os respetivos pagamentos; -----

-----h) Pagamento do combustível para o normal e regular funcionamento das viaturas municipais; -----

-----i) Pagamento de impostos, taxas e multas para o Estado e outras entidades;-----

-----j) Reparações urgentes e inadiáveis de máquinas e viaturas municipais; -----

-----k) Reparações e substituições urgentes de bombas ou acessórios de abastecimento de água às populações;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

----l) Operações de tesouraria, juros, amortizações de empréstimos, contratos de leasing e encargos com a cobrança de receitas; -----

----m) Pagamento de impressos, material de expediente, Diários da República, manuais técnicos, encadernação de Diários da República, livro de atas, jornais diários ou periódicos, revistas etc. -----

----n) Pagamento de refeições, quando revistam a natureza de representação municipal, bem como lembranças com idêntica finalidade e outros. -----

----o) Pagamento de outras que se enquadrem nos Fundos Permanentes e até ao valor do respetivo Fundo.

----PARA CONSTAR, se pública este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet da Câmara Municipal.-----

Mortágua, aos 22 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Ricardo Sérgio Pardal Marques)